



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 07/88

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA URBANA COM RENÚNCIA DE 35% DO TOTAL A SER LOTEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19 da Quadra nº 176, do Loteamento 1ª parte Cidade de Céu Azul, com cerca de 8.600 m<sup>2</sup>, e os lotes nºs - 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra nº 02, com cerca de 2.659,80 m<sup>2</sup>, do Loteamento Jardim Maria Luiza - Bairro Boa Vista, ambos pertencentes ao perímetro urbano de Céu Azul, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR -, para desenvolvimento da 7ª e 8ª etapas do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 6766 (19/dezembro/79) que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente à contratação de mão-de-obra especializada e doação dos seguintes materiais e serviços: Madeira para o canteiro de obras, terraplenagem, abertura de ruas e cascalhamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
aos 14 de abril de 1.988.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 18-05-88

PÁGINA: 31